



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029-CEDF

Ao PL 430 de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Dê-se ao caput do art. 55 ao seu §2º a seguinte redação:

Art. 55. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, modalidade, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

.....

§2º À exceção dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual de 2020 por meio de emenda parlamentar, e das programações orçamentárias previstas para os Órgãos do Poder Legislativo, as alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificar de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter a redação da LDO 2019, excluindo os subtítulos inseridos na LOA 2020 por meio de emenda parlamentar e as programações orçamentárias dos órgãos do Poder Legislativo da exigência de ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do DF para a realização de eventuais alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso e de acréscimos nos elementos de despesa 51 e 92. ⚡

f.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

Sala das Sessões, em de junho de 2020


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente


Deputado DELMASSO
Vice-Presidente


Deputado IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

Deputado ROOSEVELT VILELA
Segundo Secretário - Suplente

Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário